



## ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL

### MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM ARAÚJOS/MG

De um lado, o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, ....., CONCESSIONÁRIA dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, com sede na ....., Município de Araújos/MG, inscrita no CNPJ sob no ....., por seu representante legal, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente CONTRATO DE CONCESSÃO para exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável, que será regido pela legislação que disciplina a matéria, pelo Edital que suportou a CONCORRÊNCIA de nº **XXXX** e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a concessão, pelo prazo de 15 (quinze) anos, da prestação e gestão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA dos DISTRITOS DE CAPIVARI DOS ELEUTÉRIOS, PINTORES E MALAQUIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido nos anexos II e VI denominados REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante do presente CONTRATO, e inclui as atividades de implantação e operação das seguintes unidades dos sistemas:

- a) captação e adução de água bruta;
- b) adução, reservação e distribuição de água;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços mencionados no caput desta Cláusula serão prestados pela CONCESSIONÁRIA com exclusividade.

**Parágrafo Terceiro:** A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água prestados nos DISTRITOS DE CAPIVARI DOS ELEUTÉRIOS, PINTORES E MALAQUIAS do MUNICÍPIO ARAÚJOS serão realizadas pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, até a criação da Agência Reguladora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no que couber, os seguintes diplomas legais: Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 8.987/95; Lei Federal 9.074/95; Lei Federal nº 11.445/07 e Decreto nº 7.217/10 que a regulamentou; Lei Orgânica do Município de Araújos/MG, Lei Municipal nº 837/01 autorizativa da concessão; e, finalmente, o **EDITAL da CONCORRÊNCIA** de nº **XXXXXX** e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com 1 (um) ano de antecedência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

A **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, prestará serviço adequado, assim entendido aquele prestado em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente e no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** Não se caracteriza como descontinuidade a interrupção do serviço pela **CONCESSIONÁRIA** após prévio aviso, ou em situações de emergência ou contingência, nas seguintes hipóteses:

- a) razões de segurança nas instalações ou de ordem técnica, que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza, nas instalações ou na infraestrutura componente do serviço, mediante interrupções programadas;
- c) realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas, visando atendimento do crescimento vegetativo;
- d) manipulação indevida, por parte do usuário, de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **CONCESSIONÁRIA**;
- e) após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de (30) trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

I - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida; ou

II - inadimplemento do usuário;



- f) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos mesmos, pela autoridade responsável pela gestão dos mesmos;
- g) caso fortuito ou força maior;
- h) revenda ou abastecimento de água a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** A **CONCESSIONÁRIA**, a seu critério, poderá realizar interrupção motivada dos serviços por razões de ordem técnica, devendo comunicar previamente ao **CONCEDENTE** e aos usuários, ressalvados os casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, definidos exclusivamente pela prestadora. A **CONCESSIONÁRIA**, na comunicação aos usuários, poderá utilizar-se de meios de comunicação em massa.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá, nas hipóteses do Parágrafo Primeiro, adotar as providências cabíveis e necessárias para minimizar a interrupção do serviço.

**Parágrafo Quarto:** A **CONCESSIONÁRIA** poderá se recusar a executar os serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação predial, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-lo.

**Parágrafo Quinto:** A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Será tarifário o regime de cobrança dos serviços de abastecimento de água.

**Parágrafo Primeiro:** As tarifas, sem prejuízo de procedimento de revisão, serão reajustadas anualmente, **de acordo com a fórmula abaixo**, mediante instrumento normativo adequado editado pelo PODER CONCEDENTE, em valores que assegurem a cobertura das despesas de exploração, a provisão para devedores, a amortização de investimentos, tributos, a remuneração dos investimentos reconhecidos, a reposição inflacionária, a variação de custos não administráveis, tais como, energia elétrica, produtos químicos, combustíveis, tributos e eventuais variações nas condições econômico-financeira da prestação dos serviços:

O REAJUSTE das TARIFAS, inclusive dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, será calculado



de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = [0,30(TEi/TEo-1) + 0,35(SMi/SMo-1) + 0,10(INCCi/INCCo-1) + 0,25(IGP-Mi/IGP-Mo-1)]$$

Onde:

- R é o reajuste a ser aplicado.
- TE é o valor da tarifa de energia elétrica aplicável à concessionária.
- SM é o valor mensal do menor salário da categoria profissional dominante a que pertence a concessionária, pago por força de acordo/convenção coletiva.
- INCC é o índice Nacional de Construção Civil, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.
- IGPM é o Índice Geral de preços do Mercado, publicado pela Revista Conjunto Econômica da Fundação Getúlio Vargas.
- Considera-se como data base, para efeitos deste artigo, a da apresentação das propostas.

**Parágrafo Segundo:** As disposições deste **CONTRATO** aplicam-se às ligações de água existentes na data de sua entrada em vigor, bem como às que vierem a ser implantadas ou cadastradas posteriormente.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA**

### **1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- a) prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de delegação, em especial quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos bens consignados para a prestação, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;
- b) elaborar e apresentar ao CONCEDENTE Plano de Exploração dos Serviços, definindo as estratégias de operação, a previsão das expansões e os recursos previstos para investimento, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos;
- c) realizar os investimentos necessários à execução dos planos de expansão, à manutenção dos sistemas e à melhoria da qualidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- d) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, bem como fiscalizar a implantação das obras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- expansão de serviços de abastecimento de água oriundos de parcelamento de solo, de loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de empreendedores;
- e) refazer obra de sua responsabilidade julgada defeituosa ou em desacordo com o projeto básico ou executivo, desde que comprovado por laudo técnico independente, ficando-lhe assegurado o amplo direito de defesa e ao contraditório;
  - f) encaminhar para o **CONCEDENTE** as informações contábeis que demonstrem, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço objeto deste instrumento, na forma das **LEIS DE REGÊNCIA**;
  - g) manter registro de todos os bens afetos à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de modo a permitir posterior avaliação e indenização;
  - h) indicar, motivadamente, ao **CONCEDENTE**, as áreas e/ou os bens imóveis que deverão ser declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, ou instituídas como servidões administrativas, para atender à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste **CONTRATO**;
  - i) fornecer ao **CONCEDENTE** listagem dos imóveis que não estejam interligados à rede pública de abastecimento de água, para os fins previstos na Cláusula **xxxxxxx**;
  - j) informar e orientar os usuários e o **CONCEDENTE** sobre os procedimentos a serem adotados, em caso de situações de emergência, que ofereçam riscos à saúde pública.
  - k) cumprir as ações do Plano de Contingência e Emergência em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
  - l) resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço;
  - m) atender aos usuários em conformidade com padrões de sociabilidade e eficiência, prestar-lhes as informações solicitadas e tomar as providências cabíveis no seu âmbito de atuação;
  - n) oferecer, gratuitamente, serviço específico, por meio presencial e telefônico, e por outro meio que se fizer necessário, para o eficiente e fácil atendimento das reclamações dos usuários;
  - o) apresentar ao **CONCEDENTE**, periodicamente, relatório das reclamações dos usuários e manter os respectivos registros à sua disposição;
  - p) cumprir as normas regulamentares emitidas pelo **CONCEDENTE**, inclusive quanto ao atendimento ao usuário;
  - q) fornecer ao **CONCEDENTE** o laudo de aprovação dos projetos de abastecimento de água dos novos loteamentos;
  - r) encaminhar ao **CONCEDENTE** relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro e



gerencial, e do ativo imobilizado constante do anexo denominado “Relatório de Bens e Direitos”, que é parte integrante do presente Contrato, de maneira a permitir uma adequada avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual, e garantir o seu efetivo equilíbrio econômico-financeiro.

- s) disponibilizar, para consulta e fiscalização do **CONCEDENTE**, a documentação técnica relacionada com as obras referentes a este Contrato.
- t) cientificar o **CONCEDENTE** e usuários quanto ao início de cobrança decorrente da prestação de novos serviços;
- u) colaborar com o **CONCEDENTE** na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

## **2. São direitos da CONCESSIONÁRIA**

- a) praticar tarifas e preços conforme instrumento normativo respectivo, pela prestação dos serviços de abastecimento de água, e ainda por outros serviços relacionados com os seus objetivos;
- b) cobrar dos usuários pela prestação dos serviços, aplicando aos inadimplentes as sanções cabíveis relativas a todos os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os em contas subsequentes de consumo mensal ou emitindo extratos de cobrança ou documentos de arrecadação para pagamento imediato, acrescidos dos encargos financeiros legais;
- c) auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante o artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95;
- d) receber do **CONCEDENTE**, mediante cessão a título gratuito, o uso de bens imóveis de propriedade do mesmo, para instalações operacionais, bem como todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas e que vierem a ser instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este **CONTRATO**;
- e) utilizar sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal;
- f) examinar e aprovar, se for o caso, os projetos relativos a abastecimento de água em novos loteamentos, como condição prévia para o parcelamento e/ou urbanização da área loteada, sendo do empreendedor o ônus para a elaboração dos referidos projetos, bem como da implantação das obras dos sistemas de água;
- g) alterar a classificação do imóvel sempre que o mesmo apresentar atividades diversas da



originalmente cadastrada;

- h) incorporar ao seu patrimônio os ativos referentes aos sistemas de abastecimento de água implantados pelos empreendedores em parcelamentos de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, até a efetiva reversão ao **CONCEDENTE**, sem ônus para o mesmo, quando do encerramento deste **CONTRATO**. Esses bens não comporão a base de ativos regulatórios, para fins tarifários, por não representarem investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Primeiro.** Quaisquer alterações de direitos que provoquem inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, em especial alterações advindas das revisões periódicas do Plano Municipal de Saneamento Básico, só terão validade após a revisão e alteração formal dos termos contratuais, ficando, sempre, garantido à **CONCESSIONÁRIA** o direito de cumprir as cláusulas nos moldes originalmente estabelecidos.

**Parágrafo Segundo.** Nos casos em que **CONCESSIONÁRIA** for impedida de executar as metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** por culpa de terceiros, a mesma poderá opor ao **CONCEDENTE** exceções ou meios de defesa como causa justificadora de sua não execução, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONCEDENTE**

### **1. São obrigações do CONCEDENTE:**

- a) comunicar, fundamentada e formalmente à **CONCESSIONÁRIA**, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários, envolvendo a prestação dos serviços.
- b) declarar, em até 30 (trinta) dias após o pedido da **CONCESSIONÁRIA**, por meio de decreto, a necessidade ou utilidade pública das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços; instituir servidões administrativas; propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à prestação dos serviços públicos, objeto deste **CONTRATO**;
- c) ceder à **CONCESSIONÁRIA**, a título gratuito e devidamente regularizadas, as servidões de passagem existentes, bem como o uso de bens imóveis públicos que serão afetos à prestação dos serviços, pelo prazo em que vigorar o presente **CONTRATO**;
- d) informar ao empreendedor, que as diretrizes básicas para elaboração dos projetos de



abastecimento de água para novos loteamentos devem ser obtidas junto à **CONCESSIONÁRIA**, bem como que os custos para sua implantação correrão às expensas dos empreendedores;

- e) encaminhar à **CONCESSIONÁRIA**, para análise e aprovação, se for o caso, os projetos relativos à implantação de sistemas de abastecimento de água em novos loteamentos, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos projetos;
- f) repassar à **CONCESSIONÁRIA** os recursos financeiros necessários para as alterações nas redes públicas de abastecimento de água, sempre que lhe convier alterar os alinhamentos, perfis e nivelamentos de quaisquer logradouros públicos;
- g) impor aos usuários as sanções previstas em lei para os casos em que não se observar a determinação de conexão à rede pública de abastecimento de água.

## 2. São direitos do **CONCEDENTE**:

- a) exigir da **CONCESSIONÁRIA** o cumprimento das metas em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) Acompanhar a evolução do objeto contratual, bem como as alterações no equilíbrio econômico e financeiro das relações contratuais;
- c) exigir que a **CONCESSIONÁRIA** refaça obras e serviços defeituosos ou em desacordo com projetos básicos ou executivos;
- d) receber prévia comunicação da **CONCESSIONÁRIA** sobre as obras de implantação e manutenções que serão executadas em vias e logradouros públicos e que causem efetivo impacto, ressalvados os casos de urgência e emergência;
- e) receber da **CONCESSIONÁRIA** o laudo de aprovação dos projetos de abastecimento de água dos novos loteamentos;
- f) ter acesso a toda documentação relacionada às obras referentes a este **CONTRATO**, para consulta e fiscalização;
- g) solicitar informações sobre a adoção de providências cabíveis pela **CONCESSIONÁRIA** quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços;
- h) implementar ações complementares que visem garantir a boa prestação dos serviços pela **CONCESSIONÁRIA**;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS COMUNS ÀS PARTES





A **CONCESSIONÁRIA** e o **CONCEDENTE** observarão, em todos os seus termos, as regras estipuladas na legislação de regência das concessões de serviços públicos de água, bem como os comandos contidos no Edital da Concorrência e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** Cada parte deverá arcar com os ônus decorrentes de fatos supervenientes a que der causa, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados.

**Parágrafo Segundo:** Quando a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico implicar na necessidade de adaptação das obrigações constantes do Anexos II e VI deste Contrato, as partes promoverão o devido aditamento contratual, promovendo a adequação das responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Sem prejuízo do estabelecido na legislação e nos regulamentos aplicáveis, são obrigações e direitos dos usuários:

### **1. São obrigações dos usuários:**

- a) pagar pontualmente as tarifas e preços cobrados pela **CONCESSIONÁRIA** pela prestação dos serviços de abastecimento de água, bem como os valores decorrentes da prestação das demais classes de serviços, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;
- b) informar à **CONCESSIONÁRIA** qualquer alteração cadastral do imóvel;
- c) manter em boas condições as instalações, infraestruturas e bens públicos afetos à prestação dos serviços, bem como caixas d'água, tubulações e conexões em condições de conservação, e ainda eliminar vazamentos nas instalações internas;
- d) autorizar a entrada de prepostos da **CONCESSIONÁRIA**, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou realizados reparos necessários à adequada prestação dos serviços;
- e) conectar-se à rede pública de abastecimento de água, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado de sua disponibilização, nos termos do artigo 45 da Lei Federal 11.445/07 c/c art. 6º, §2º e art. 11, § 2º do Decreto Federal nº 7.217/10;
- f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes os atos ilícitos ou



irregulares praticados pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos serviços;

- g) consultar a **CONCESSIONÁRIA**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má utilização dos hidrômetros, instalações, redes e dos serviços colocados à sua disposição, bem como da instalação indevida de qualquer equipamento nas redes disponíveis;
- i) evitar o desperdício de água;
- j) não realizar fornecimento de água mediante a extensão das instalações prediais, a terceiros localizados em lote, imóvel ou terreno distintos, a não ser com autorização expressa da **CONCESSIONÁRIA**;
- k) não realizar intervenção nos ramais prediais de água ou nos sistemas públicos de abastecimento de água;
- l) não realizar interconexão do ramal predial de ligação de água com rede de abastecimento oriunda de fonte própria;
- m) não realizar ligação clandestina aos sistemas públicos de abastecimento de água, bem como derivação clandestina do ramal predial;
- n) não religar serviços interrompidos à revelia do prestador de serviços;
- o) não interligar instalações prediais internas de água de imóveis distintos, ou entre dependências de um mesmo imóvel que possuam ligações distintas.

## 2. São direitos dos usuários:

- a) amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
- b) prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- c) acesso ao manual de prestação dos serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pela **CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE**;
- d) acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;
- e) receber serviços em condições adequadas;
- f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes, quaisquer irregulares referentes aos serviços prestados de que tenham conhecimento;



- g) receber resposta das autoridades competentes sobre requerimentos formulados perante os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água prestados nos **DISTRITOS DE CAPIVARI DOS ELEUTÉRIOS, PINTORES E MALAQUIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG** serão realizadas pelo **CONCEDENTE**, por meio da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, até a criação da Agência Reguladora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a envidar esforços no intuito de implementar ações voltadas para a proteção do meio ambiente, preservando os mananciais que sejam utilizados para fornecimento de água necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** a **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO**, bem como das licenças para outorgas de uso dos recursos hídricos.

**Parágrafo Segundo:** a **CONCESSIONÁRIA** poderá opor ao **CONCEDENTE** exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO**, por conta da não-liberação tempestiva de licenças ambientais ou outorgas de direito de uso de recursos hídricos, por razões alheias à sua vontade, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** de qualquer cláusula ou condição deste **CONTRATO**, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, a aplicação de penalidades por parte do **CONCEDENTE**, garantido o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO**



São bens afetos à concessão os bens existentes e futuros integrantes do sistema de Abastecimento de Água dos Distritos de CAPIVARIS DO ELELUTÉRIOS, PINTORES E MALAQUIAS do **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG**, considerados como necessários e vinculados ao adequado cumprimento do objeto da concessão e que serão revertidos a ele, quando da extinção da concessão, conforme:

- a) Os bens afetos à concessão construídos ou adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** reverterão ao **CONCEDENTE** nas condições estabelecidas neste **CONTRATO** livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e em condições normais de operacionalidade, conforme discriminado no denominado Anexo V – BENS AFETOS À CONCESSÃO;
- b) Os ativos do **CONCEDENTE** cedidos à **CONCESSIONÁRIA** a título gratuito, reverterão ao **MUNICÍPIO**, ao final da concessão, sem ônus, conforme discriminados no denominado Anexo V – BENS AFETOS À CONCESSÃO;
- c) Os bens afetos à concessão não poderão ser alienados ou onerados pela **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO**

Os bens afetos à concessão discriminados na cláusula anterior reverterão ao **CONCEDENTE**, conforme regras abaixo:

- a) Até 06 (seis) meses antes da extinção da concessão, por advento do seu termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** promoverá, se necessário, em conjunto com a equipe técnica do **CONCEDENTE**, manutenção preventiva nos equipamentos afetos à concessão, objetivando assegurar o adequado funcionamento destes bens.
- b) Na hipótese descrita no inciso anterior, será elaborado o “Termo de Reversão dos Bens Afetos” com a indicação detalhada do seu estado de conservação, o qual deverá ser assinado pelas partes;
- c) Na hipótese de omissão do **CONCEDENTE** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do Termo de Reversão dos Bens Afetos acima citado, ter-se-ão como recebidos os bens afetos à concessão pelo **CONCEDENTE** no 30º (trigésimo) dia seguinte à notificação a ele encaminhada pela **CONCESSIONÁRIA** nesse sentido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

A extinção da concessão, obedecidos os comandos da legislação de regência, ocorrerá por:



- I. Advento do termo contratual;
- II. Encampação;
- III. Caducidade;
- IV. Rescisão;
- V. Anulação;
- VI. Extinção da **CONCESSIONÁRIA**; e
- VII. Acordo entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Na extinção da concessão, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, considerados bens afetos à concessão, reverterão ao **CONCEDENTE**, nas condições estabelecidas neste contrato ou por acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** A extinção deste contrato, em razão de descumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, somente ocorrerá após o devido procedimento administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de rescisão motivada por denúncia da **CONCESSIONÁRIA**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, os serviços prestados pela mesma não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

**Parágrafo Quarto:** O **CONCEDENTE** poderá declarar a caducidade deste Contrato, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Quinto:** O **CONCEDENTE**, para deflagrar o processo de encampação, deverá ter autorização legislativa específica para tanto, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.987/1995.

**Parágrafo Sétimo:** Extinto o presente **CONTRATO**, a assunção dos serviços e a reversão dos bens pelo **CONCEDENTE** ocorrerão após o efetivo pagamento da indenização devida, nos casos de extinção do Contrato previstos no inciso II desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE INDENIZAÇÃO**

As eventuais indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA**, **por força da** extinção da concessão, obedecerão às disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**



No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o **CONCEDENTE** providenciará sua publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VALOR**

O presente **CONTRATO** possui o valor básico de R\$ XXXXX (XXXX).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato, podendo as partes, de comum acordo, buscar solução dos litígios através da arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das disposições gerais**

Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO** em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araújos/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF